



EDITAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação atualizada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que no dia 3 de julho de 2017 foi celebrado um **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sporting Clube de Viana do Alentejo**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. Este Contrato-Programa será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 12 de julho de 2017

O Presidente da Câmara,





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Sporting Clube de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 501621466, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **João Miguel Sítima Anéis, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Sporting Clube de Viana do Alentejo, propõe-se a promover actividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.



Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2017-2018, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, bem como a manutenção de viaturas, no montante de 9.000,00€;
- b) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite do Distrito de Évora, no escalão de séniores, no montante de 7.500€;
- c) Apoio à atividade de 4 equipas de futebol de escalões de formação, que irão integrar competições do distrito de Évora, no montante de 20.000€;
- d) Apoio à atividade de 2 equipas de futsal de escalões de formação, que irão integrar competições do distrito de Évora, no montante de 6.000€;
- e) Realização de 2 eventos de natureza desportiva no concelho, designadamente 1 torneio de futebol juvenil e um torneio de futebol veterano no montante de 2.500€;

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sporting Clube de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Realizar as obras e intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, bem como a manutenção de viaturas;
- b) Garantir a actividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite do Distrito de Évora, no escalão de séniores;
- c) Assegurar a actividade de 4 equipas de futebol de escalões de formação, que irão integrar competições do distrito de Évora;

- d) Assegurar a actividade de 2 equipas de futsal de escalões de formação, que irão integrar competições do distrito de Évora;
- e) Realizar 2 eventos de natureza desportiva no concelho, designadamente 1 torneio de futebol juvenil e um torneio de futebol veterano;
- f) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam;

2 - O segundo outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela autarquia;
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias;
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens;
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas escolas do ensino básico do concelho;
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do Equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 1 de julho de 2017 e 31 de junho de 2018, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de responsabilidades de financiamento

O custo do Programa será de 45.000,00 €, montante a transferir para o Sporting Clube de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de participação financeira

1 - O município transferirá para o Sporting Clube de Viana do Alentejo a importância de 45000,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 1/08/2017, o montante de 18.000 €;
- b) 1/10/2017, o montante de 6.750 €;
- c) 1/12/2017, o montante de 6.750 €;
- d) 1/02/2018, o montante de 6.750 €;
- e) 1/04/2018, o montante de 6.750 €;

Cláusula 7.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das actividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as autarquias locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 3 de julho de 2017

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Programa de desenvolvimento desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuído nos artigos 11º e 12º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este Programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da actividade desportiva do Sporting Clube Viana do Alentejo, designadamente:

- a) Intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, bem como a manutenção de viaturas;
- b) Atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite do Distrito de Évora, no escalão de séniores;
- c) Atividade de 4 equipas de futebol de escalões de formação, que irão integrar competições do distrito de Évora;
- d) Atividade de 2 equipas de futsal de escalões de formação, que irão integrar competições do distrito de Évora;
- e) Realização de 2 eventos de natureza desportiva no concelho, designadamente 1 torneio de futebol juvenil e torneio de futebol veterano;
- f) Transportes de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam;

O custo do Programa será de 45.000,00 €, sendo que as transferências de verbas serão efetuadas de acordo com a calendarização indicada no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

O Sporting Clube de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 83.342,28 €.

O prazo global de execução do programa será de 1 ano dando cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 15º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e que se encontra igualmente previsto na Cláusula 4ª do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Viana do Alentejo, 3 de Julho de 2017

O Presidente do Sporting Clube de Viana do Alentejo



João Miguel Sítima Anéis